MARCO ANTONIO LEÃO CARRARA, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada DENIZE DA SILVA CARRARA, ID Funcional nº 2111363-7 do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040150/001803/2022 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, LENY MARIA CALHEIROS DA SILVEIRA, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado SEBASTIÃO CANDIDO SOARES FILHO, ID Funcional nº 740633-9 do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040150/001162/2022 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, PAULO RIBEIRO ANTONIO, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES ANTONIO, ID Funcional nº 3350267-6 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040150/001899/2022 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ALCIR ELIAS DE OLIVEIRA, na qualidade de COMPANHEIRO, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada MÔNICA ESTEVES DA SILVA, ID Funcional nº 3690455-4 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

Id: 2588759

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

DE 19/08/2024

PROCESSO Nº SEI-220001/000541/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R$ 15.066,67 (quinze mil reais e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor de pagamento referente ao Exercício de 2023/2024 (período aquisitivo de férias), em favor da ex-servidora SILVANA BELO CASSIM DE LIMA, ID. Funcional nº 5129018-9, conforme determina o Decreto nº 48.243 de 04/11/2022 (81182613) e de acordo com o despacho da Superintendência de Gestão de Pessoas - SUPGP.

Id: 2588745

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23/08/2024

PROCESSO Nº SEI-220004/000810/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R$ 17.975,81 (dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de agosto/2024, referente aos valores devidos aos servidores no exercício de 2023, fundamentado pelo § 1°, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto nº 47.353/2020.

Id: 2588834

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 23.08.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/000694/2024 - ADJUDICO a prestação de serviços do Lote 1 à empresa DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.210.265/0001-26, no valor total de R$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é a contratação de link de internet.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/000694/2024 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2024 no valor total de R$ 84.960,00 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais), e **AUTORIZO** a despesa à conta do P.T. 23.122.0002.8021 e N.D.3.3.90.40.13.

Id: 2588907

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 12 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA JUCERJA/SUPAF N° 10, DE 21/08/2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo administrativo nº SEI-220005/001989/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria JUCERJA/SUPAF nº 10, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 22 de agosto de 2024, parte I, página 17, coluna I, que instaurou Sindicância Administrativa para os fins que menciona.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024

LINCOLN NUNES MURCIA
Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2588594

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6.257 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o processo nº SEI-350019/020593/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 15 de julho de 2024, o servidor 3º SGT PM RG 86.071 RICARDO VEIGA DE FIGUEIREDO, ID. Funcional nº 43579647, em substituição ao servidor 1º SGT PM RG 73.888 WAGNER LUÍS COIMBRA REIS, ID. Funcional nº 21531749, para compor a Comissão da Corregedoria Geral de Polícia Militar, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2021, oriundo do processo nº SEI-350192/002196/2021, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA..

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Ficar sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação no D.O. do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Assessoria Técnica e de Controle - ASSTEC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Assessoria Técnica e de Controle - ASSTEC, com vistas aos Gestor do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no D.O. a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Ficar estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de agosto 2024

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2588732

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6.264 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o processo nº SEI-350486/003583/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 26 de junho de 2024, os servidores 2° SGT RG 82.095 CHRISTIAN TOMAZ FERREIRA, ID. Funcional nº 4249026-0; CB PM RG 104.072 FLAVIO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO, ID. Funcional nº 503662-1; 3º SGT RG 92.759 GABRIEL DE LIMA, ID. Funcional nº 4415994-3; 3° SGT RG 94.087 WALTER LOPES DE VASCONCELLOS NETO, ID. Funcional nº 4420750-6; CB PM RG 100.000 EVERSON ALACRINO DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 5016514-3; CB PM RG 104.953 VAGNER PEREIRA PINHEIRO, ID. Funcional nº 5079154-0; 3º SGT PM RG 95.812 NATANAEL MARTINS DA SILVA JUNIOR, ID. Funcional nº 4428697-0; 3º SGT PM RG 95.863 FABIO DA SILVA PACHECO, ID. Funcional nº 4428806-9; 3º SGT PM RG 90.495 EDILBERTO REIS COSTA DA CRUZ, ID. Funcional nº 4403104-1 e 3º SGT PM RG 91.753 BRUNO DA SILVA BOY, ID. Funcional nº 4410395-6 em substituição aos servidores SD PM RG 109.809 DANIEL DA SILVA BRANDÃO, ID. Funcional nº 5113461-6; 3º SGT PM RG 89.934 CAMILA ALVES MOURA MIRANDA, ID. Funcional nº 4401180-6; CB PM RG 104.667 RAFAEL FORTINI OLIVEIRA, ID. Funcional nº 5035605-4; 2° SGT PM RG 85.463 DANIEL FELIPE DOS SANTOS, ID. Funcional nº 4328376-4 e CB PM RG 102.753 WELLINGTON DA SILVA PEREIRA, ID. Funcional nº 5028647-1, para compor a Comissão da Coordenadoria de Polícia Pacificadora, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 099/2022, oriundo do processo nº SEI-350487/002257/2022, firmado com a empresa L8 GROUP S/A.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Ficar sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação no D.O. do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Assessoria Técnica e de Controle - ASSTEC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Assessoria Técnica e de Controle - ASSTEC, com vistas aos Gestor do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no D.O. a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Ficar estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto 2024

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2588627

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6283 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350021/035239/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07 de agosto de 2024 os servidores, MAJ PM RG 80.967 RAFAEL CORREA DE CARVALHO, ID FUNC. 4189352-2, CB PM RG 103.983 CRISTIANA ESTEVES CESPE, ID FUNC. 50311107-1 em substituição, CAP PM RG 84.557 HENRIQUE BARROS DA SILVA, ID FUNC. 4274737-6 para compor a Comissão do 41º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 80.967 RAFAEL CORREA DE CARVALHO, ID FUNC. 4189352-2
3º SGT PM RG 87.958 TATIANA ENNES RODRIGUES, ID FUNC. 4377050-9
2º SGT PM RG 78.164 RONALDO MARINHO PEREIRA, ID FUNC. 0593447-8

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 26 de Agosto de 2024 às 01:02:31 -0300.